



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (0**46) 5521321 - Fax (0**46) 5521122
Caixa Postal, 61 - E-mail: adm@capanema.pr.gov.br

85760-000

CAPANEMA

CNPJ 75.972.760/0001-60

PARANÁ

LEI Nº 967/2004

Autoriza o Executivo a conceder Direito Real de Uso de imóvel municipal.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso de uma área de 300m² (trezentos metros quadrados) à Associação dos Avicultores Permanentes – ASAP, CNPJ nº 02.406.350/0001-88, com sede na Rua México, 3636 da cidade de Realeza, pertencente a chácara nº 62-63-B do Setor S.E com as seguintes confrontações:

- | | |
|-------|---|
| NORTE | Por linha seca e reta, com extensão de 20,00 metros, confronta com a Chácara 62-63 do mesmo setor; |
| LESTE | Por linha seca e reta, com extensão de 15,00 metros, confronta com a Avenida Brasil; |
| SUL | Por linha seca e reta, com extensão de 20,00 metros, confronta com a chácara nº 62-63-A do mesmo setor; |
| OESTE | Por linha seca e reta, com extensão de 15,00 metros, confronta com a chácara nº 62-63 do mesmo setor. |

Art. 2º - O imóvel de que trata a presente Lei destina-se única e exclusivamente a construção da sede própria da ASAP.

Art. 3º - A ASAP tem o prazo de um ano para concluir a construção findo o qual o imóvel volta ao patrimônio do Município.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2004.

Valtér José Steffen
Prefeito Municipal

Marli Lúcca
Secretária de Administração